Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Processo: 202400017010419

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENOPOLIS

Assunto: Notificação Processo nº 2024675 Solicitação nº 80372/2024

PARECER TÉCNICO SEMAD/GEINF-06303 Nº 51/2024

Alguns itens nos estudos disponibilizados nesta solicitação de licença precisam ser readequados, tais quais:

1. Quanto ao **Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD**

1.1 O termo de referência para o plano de recuperação de área degradadas solicita a instalação de estruturas de disciplinamento de águas pluviais, mas este item não foi abordado neste documento. Portanto, é necessário inserir o projeto da rede de drenagem de águas pluviais e solicita-se, adicionalmente, o projeto da rede de drenagem de gases na área do lixão, a disposição desses elementos em planta, com as devidas dimensões e os materiais utilizados na implementação desses sistemas.

1.2 Apresentar a licença ambiental de operação do galpão de reciclagem presente na área do lixão. Caso o empreendimento não possua este documento válido, é necessário requerer licença para a atividade, uma vez que a solicitação 80372/2024 se refere somente ao encerramento do lixão.

1.3 Corrigir a coordenada geográfica da central de transbordo de resíduos, pois no local indicado não foi possível observar nenhuma edificação e está sobreposto a Área de Preservação Permanente.

1.4 Quanto às fotografias inseridas nos estudos, sugere-se que as imagens estejam

datadas e georreferenciadas. Recomenda-se o uso do aplicativo para celular *Time Stamp.*

2. Quanto ao **Programa para Coleta Seletiva**

2.1 Solicita-se esclarecimentos quanto às campanhas de educação ambiental voltadas para coleta seletiva realizadas no município devem ser inseridos neste estudo. Explique quais ações são adotadas (comprovando-as) e quais continuará adotando para que as metas estabelecidas pelo Decreto 10.367/23 sejam atingidas.

2.2 Quanto às fotografias inseridas nos estudos, sugere-se, novamente, que as imagens estejam datadas e georreferenciadas. Recomenda-se o uso do aplicativo para celular *Time Stamp.* Atentar-se para as fotos disponibilizadas nos estudos, pois as mesmas devem retratar a realidade em que o município se encontra.

2.3 Além disso, é necessário apresentar as ações para que a população atendida com sistema de coleta seletiva aumente no mínimo 15% ao ano, de acordo com o estabelecido pelo Decreto 10.367/23. Recomenda-se a revisão geral do estudo, abarcando o disposto nos art. 11 e 12 do referido decreto.

Reforça-se que a solicitação 80372/20/24 se refere somente ao encerramento do lixão, portanto, **esta licença não autoriza a instalação de uma pista de motocross e/ou espaço para som automotivo, bem como não autoriza a instalação de usina fotovoltaica sem a devida solicitação de licença no Sistema Ipê e autorização para que essas atividades sejam instaladas nesta área.** Ressalta-se ainda que os usos pretendidos terão sua viabilidade avaliada levando em consideração o potencial que essas atividades possuem para causar algum tipo de instabilidade no terreno, podendo acarretar acidentes na antiga área do lixão. Vale ressaltar que as redes de drenagem de águas pluviais e drenagem de gases deverão ter sido implementadas e constantemente monitoradas para que seja possível autorizar alguma atividade sobreposta à antiga área de descarte inadequada de resíduos.

Não foi possível verificar que o município se enquadra no Tipo 1, pois não foi apresentado documento comprovando que os resíduos sólidos provenientes do município são destinados a aterro sanitário devidamente licenciado. Apresentar este documento comprobatório para que a resposta do questionário seja aceita.

Quanto ao Mapa com os Poços para Captação de Água Subterrânea, o requerente

deve disponibilizar o que foi solicitado no item. O monitoramento da qualidade de águas superficiais e subterrâneas (em poços de captação já existentes) em um raio de 500 metros da área do lixão serão incluídos como condicionantes quando do deferimento da licença.

ÉRICA PIAUÍ ALVES DE MIRANDA
ANALISTA AMBIENTAL

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **ERICA PIAUI ALVES DE MIRANDA**, **Analista**, em 20/06/2024, às 11:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **61596438** e o código CRC **B2D45BCA**.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Centro - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .

Referência: Processo nº 202400017010419

SEI 61596438